

LEI Nº 2.073-04/2024
Projeto de Lei nº 276-04/2024

Altera dispositivos da Lei nº 1401-03/2015 e dá outras providências.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 21/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão criados e constantes no Anexo II da Lei nº 1401-03/2015:

Lotação	Padrão	Lei criação	Denominação do cargo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CC4/FG4	1401/2015	Supervisor do Setor de Pessoal
Secretaria Municipal de Educação	CC1/FG1	1401/2015	Supervisor do Setor de Serviços Gerais

Art. 2º: Cria um cargo de Supervisor do Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Padrão CC5/FG5, que terá a seguinte caracterização das atribuições do cargo:

CARGO: Supervisor do Departamento de Planejamento

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Supervisionar o desenvolvimento do Planejamento do município, auxiliando na elaboração, direção e fiscalização da execução de atividades relacionadas a projetos, plantas, orçamentos e obras de engenharia civil em edificações, infraestrutura urbana e rural, abastecimento de água, utilização das ferramentas tecnológicas relacionadas a atividade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Supervisionar, elaborar, executar, fiscalizar e dirigir projetos, plantas, orçamentos, avaliações e obras de engenharia civil, infraestrutura urbana, rural e complementares, de abastecimento de água e de saneamento, portos, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação; realizar supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reformas em obras civis em geral e em assuntos referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e

correlatos; estudo de características, preparando planos e métodos de trabalho, materiais aplicados, editais de obras; fazer levantamento de dados técnicos, supervisionar e fiscalizar a execução de serviços e obras; realizar outras tarefas afins;

FORMA DE PROVIMENTO: CC/FG

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 21 anos completos;
- b) Instrução: Curso Superior em Engenharia Civil;
- c) Habilitação Funcional: Registro no CREA

REGIME DE TRABALHO: À disposição da Administração Municipal, podendo o exercício do cargo exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens, participação a cursos especializados, serviço externo; contato com o público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças